-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Casa de Santo António, na Rua de Santo António, 22 a 32, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, concelho de Albergaria-a-Velha, distrito de Aveiro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

207620401

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 2933/2014

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, possibilita o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Prestes a iniciar a sua 25ª edição, o Portugal Open – denominado Estoril Open até à 23ª edição – é reconhecido como um evento desportivo de excelência, tanto no panorama do ténis nacional como internacional, o que se reflete não apenas na sua crescente popularidade, particularmente junto das camadas mais jovens, mas no mediatismo que este evento consegue granjear, potenciando a imagem do país no universo desportivo internacional.

A elevada qualidade deste evento é comprovada através da presença assídua, ao longo dos anos, de alguns dos melhores tenistas mundiais, bem como através dos mais variados galardões com que tem sido premiado, nomeadamente o "Prémio de Excelência ATP World Tour – Melhor Torneio Europeu Categoria Marketing e Promoção", o qual demonstra os padrões de excelência nas funcionalidades operacionais e serviços disponibilizados aos visitantes.

É de sublinhar que, desde a sua primeira edição, a quase totalidade dos tenistas vencedores do Portugal Open estiveram nos 10 primeiros lugares do *ranking* ATP, muitos deles inclusivamente no número um, nomeadamente os tenistas Thomas Muster, Carlos Moyà, Juan Carlos Ferrero, Novak Djokovic ou Roger Federer.

Este facto demonstra a relevância desportiva que este evento assume no circuito da principal competição de ténis mundial, constituindo um claro estímulo ao aumento da prática desportiva, especialmente por parte dos jovens, a quem é dada a possibilidade de assistirem, ao vivo, às exibições dos melhores praticantes desportivos da modalidade, além de contribuir, inequivocamente, para a notoriedade do desporto português a nível internacional e para a afirmação do país como local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos.

O evento Portugal Open 2014 reflete, assim, os objetivos estratégicos do Governo para o desporto.

Assim, reconheço como sendo de interesse público o evento referido.

12 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

207630754

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2934/2014

Considerando a importância estratégica que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, (LCPA), assume no contexto da consolidação orçamental.

Considerando que já decorreram praticamente dois anos desde a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro, e 66-B/2012 de 31 de dezembro.

Considerando os acordos assumidos em matéria da LCPA com os nossos parceiros internacionais – Fundo Monetário Internacional, Comissão Europeia e Banco Central Europeu,

Torna-se necessário proceder à avaliação dos impactos decorrentes da aplicação da LCPA, nomeadamente, no que se refere à identificação de oportunidades de melhoria.

Nestes termos determino o seguinte:

1 - É nomeado, na dependência da Secretaria de Estado do Orçamento, o Grupo de Trabalho de Avaliação dos Impactos decorrentes da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, doravante designado Grupo de Trabalho, com a seguinte composição:

- Dr. Vitor Jaime Pereira Alves, (Coordenador);
- Mestre Maria Eugénia Melo de Almeida Pires;
- Dr.ª Maria Eugénia Almeida Santos;
- Professor Doutor Nuno Miguel Simões Venes;
- Dr. Filipe Jorge Dores Lopes Alves;
- Dr. Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos;
- Dr. Andra Gaspar Nikolic;
- Dr.ª Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes.
- Mestre Ana Isabel Calado da Silva Pinto e Ana Cristina Álvares de Moura Ferreira Campino (Secretárias Técnicas).

2 – No exercício do mandato que lhe é conferido o Grupo de Trabalho deverá proceder a uma avaliação profunda e abrangente do impacto decorrente da aplicação da LCPA, nomeadamente, deverá proceder:

- Ao balanço da implementação da LCPA nos diferentes subsetores das Administrações Públicas;
- À identificação dos principais constrangimentos relacionados com a implementação da LCPA;
- À avaliação dos sistemas de informação;
- À identificação de oportunidades de melhoria.

3 – De forma a dar cumprimento ao mandato que lhe é conferido o Grupo de Trabalho reunirá de acordo com o agendamento a decidir pelos seus membros, sob proposta do seu Coordenador.

4 – O Grupo de Trabalho poderá, no âmbito dos trabalhos a desenvolver, proceder à audição das entidades que considere convenientes.

5 – Os membros do Grupo de Trabalho renunciam a qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos realizados no âmbito deste Grupo.